



PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

**ATA DA 406ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO
DE CONTROLE URBANÍSTICO – CCU (1ª. ON LINE)**

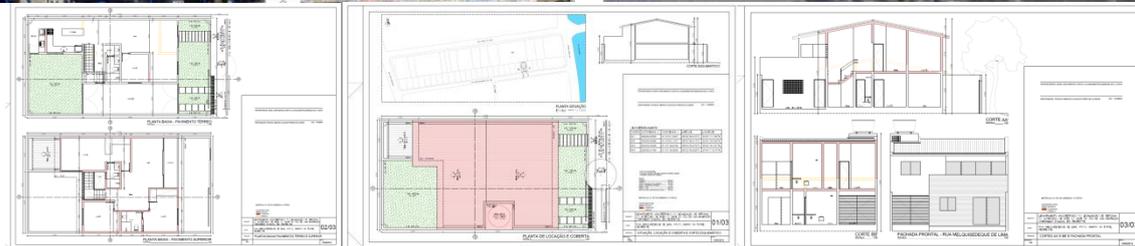
Aos **20 (vinte) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte)**, às 10h, realizou-se a 406ª. Reunião Ordinária da Comissão de Controle Urbanístico – CCU, 1ª. Reunião On Line gravada, por conta da Pandemia do Covid-19, sob a Presidência da Arquiteta Taciana Sotto Mayor, Presidente da CCU. Estiveram presentes as Arquitetas: Edna Paula Mota de Menezes, suplente do representante da SMAS; Ana Patrícia Uchoa de Queiroz, suplente do representante do ICPS/SEPLAN; Ana Cristina Assis de Oliveira, representante da CONDEPE/ FIDEM; Elka Porciúncula, suplente do representante da FIEPE e Ana Maria Moreira Maciel, suplente do representante do CAU/PE. Os Engenheiros: José Carlos Miranda, representante da CTTU; Walter Longman, suplente da representante da CPRH e Genildo Mota Valença Filho, suplente do representante da ADEMI/PE. O Administrador de Empresas: Victor Tavares de Melo, representante da ACP, além da Procuradora Eugênia Giovanna Simões Inácio Cavalcanti, representante da PGM. Constatado o número regimental para deliberar, a **Presidente** deu início à reunião cumprimentando a todos e disse: “É um prazer estar aqui com vocês, vendo todo mundo, depois de tantos dias de isolamento, espero que tenhamos uma excelente reunião e gostaria de começar dando posse a Edna Menezes, suplente do representante da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o titular será o Secretário José Neves. Acho que todo mundo sabe que a SMAS foi dividida e a parte de licenciamento passou para a Secretaria de Mobilidade. Com isso, Carlos Ribeiro e Gustavo Lins que eram os representantes, não puderam mais participar, pois hoje são da SEMOC. Então, temos Edna representando o Meio Ambiente, se puder, gostaria que ela aparecesse na tela para todos conhece-la.” Dra. **Edna** apareceu e falou: “Bom dia, obrigada pela acolhida!” Dra. **Taciana** continuou: “Seja bem vinda! Depois disso, gostaria de explicar como será a parte jurídica desta reunião por vídeo conferência. As reuniões da CCU são abertas, então, a princípio, o cidadão nunca está lá na Prefeitura, mas, se quiser, pode participar como ouvinte. Por isso, no Portal de Licenciamento, está mostrando o dia da reunião e, se a pessoa quiser entrar e participar tem o contato de Simone da SEMOC, que está cuidando desta parte, para que ela possa fornecer o link e a pessoa ouvir a reunião. Não tem direito nem a voz, nem a voto, mas pode ouvir. As reuniões serão virtuais, gravadas, o Parecer da CCU será lido por mim durante a reunião e os representantes irão concordar se for o caso. No final, sempre terá a justificativa com relação à assinatura única no parecer, por conta dessas reuniões serem virtuais. Posteriormente, será enviado por e-mail para cada um conferir e responder 24h depois vamos considerar aprovado, homologar e anexar ao processo para a CELIC dar andamento. Como sempre, a Ata e os Pareceres vão estar disponíveis no Portal de Licenciamento. Este procedimento foi discutido com o pessoal do NUMA/PGM, Dra. Eugênia que é a representante nesta Comissão nos ajudou a construir este caminho e no CDU deverá acontecer da mesma forma. Marcia Dantas, Secretária da CCU, organizou toda a reunião, mas não está podendo participar, pois foi acometida pelo Covid-19. Quem irá substituí-la será Simone, que vai projetar a Pauta para todo mundo visualizar. Depois destes esclarecimentos, podemos passar à análise dos processos.” Em seguida, foi feita a análise do **Processo digital nº. 81143447.19 de Marcelo Augusto Rego de Oliveira**, referente à Legalização de Reforma para uma edificação habitacional unifamiliar isolada, localizada na Rua Melquisedeque de Lima, nº. 213 – Torre. **Encaminhado à CCU:** face à Lei nº. 16.176/96, art. 80 § II (LUOS – alinhamento dominante). A **Presidente** passou a palavra ao relator do processo, representante da ADEMI/PE, Dr. Genildo Mota Valença Filho. Dr. **Genildo** iniciou cumprimentando a todos e disse: “Estou com meu parecer pronto e gostaria de enviá-lo para Simone mostrar.” **Simone** explicou como deveria fazer para colocar no “chat” e abrir as mensagens e disse: “Já coloquei meu telefone e e-mail caso vocês precisem encaminhar alguma coisa.” Dr. **Genildo** continuou: “Como se trata de Legalização de Reforma de edificação de pequeno porte, vou iniciar lendo meu parecer.” **PARECER DO RELATOR:** À Comissão de Controle Urbanístico – CCU. “1 - *Solicitação:* Análise ao processo de legalização de reforma para uma edificação habitacional unifamiliar isolada, situada a Rua Melquisedeque de Lima, nº. 213 no bairro da Torre. Trata-se de um processo de solicitação de



PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

Legalização de Reforma com Acréscimo de Área para análise especial, com relação ao item “Apresentar afastamento mínimo de 5.00m para a rua no 1º pavimento”. 2 - *Histórico*: De acordo com o parecer da DAP/DILURB onde verificou a quadra pela imagem anexada, foi confirmado que todos os 25 lotes apresentam edificações afastamento frontal reduzido (3,00m), incluindo-se aí lotes que possuem 1º andar.com parecer favorável à aceitação do pedido de legalização da reforma, considerando as características da vizinhança e o porte da edificação, proferida pela arquiteta Patrícia Lobo.



3 - *Considerações*: De acordo com o parecer da DILURB e as argumentações apresentadas, em anexo ao processo, pautadas em instrumentos legais, somos de parecer favorável a legalização da reforma com acréscimo de área solicitada.” Em, 20/05/2020. a) Genildo Mota Valença Filho, representante da ADEMI/PE. Em seguida, Dr. **Genildo** falou: “Quero dizer que as fotos copieei do parecer da DAP/DILURB. Minhas considerações iniciais são quanto às áreas: a construção tem 189,22m² e o acréscimo é de apenas 103,32m².” A **Presidente** falou: “Todos entenderam o que é o processo? Qual a solicitação? Alguém quer falar alguma coisa?” A representante da CONDEPE/FIDEM, Dra. **Ana Cristina** pediu a palavra e falou: “Fiquei com uma dúvida, quando não vemos o processo ou a UniBase fica meio difícil ver o alinhamento dominante. Que percentual tem esse alinhamento dominante?” Dr. **Genildo** falou: “Seria interessante que Simone colocasse na tela.” Dra. **Eugênia**, da PGM pediu a palavra e disse: “Simone, no próprio processo digital da Prefeitura se colocar o número, nós veremos. Neste processo especificamente, fiz uma anotação que seria bom confirmar, mas acho que tem uma cota do analista dizendo que o saque obedece ao alinhamento dominante da rua. A rua inteira está no mesmo alinhamento desta reforma, não é Taciana?” Dra. **Taciana** falou: “Patrícia Lobo da DAP/DILURB, colocou uma foto mostrando.” Dra. **Eugênia** continuou: “Na foto você vê que as casinhas são do tipo casas de vila, com um mesmo alinhamento.” A **Presidente** continuou: “Isso, ela tanto colocou as fotos vista de cima como a frontal. Quero lembrar que todos vocês podem abrir o Ágile em casa, em toda reunião Marcia passa o link e vocês podem abrir os processos, para tomar conhecimento antes da reunião.” Dr. **Genildo** falou: “Quero deixar uma sugestão, assim como já venho fazendo nas reuniões presenciais, para que o Arquiteto autor do projeto participe sempre, pelo menos nos processos que sou relator. Gosto da presença do Arquiteto, mesmo que seja processo de pequeno porte. Às vezes, fico me perguntando por que um processo tão simples como este, vem a esta Comissão, mas, enfim, não vou discutir Legislação. O Arquiteto deve participar e ter voz, especificamente no projeto em que ele é o autor para explicar parâmetros, etc. fica muito mais objetivo e transparente. Não gosto de opinar sobre os projetos de arquitetura, já que sou Engenheiro Civil, sempre analiso os parâmetros jurídicos, a obediência da



PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

Lei.” A **Presidente** falou: “Já anotei, vamos providenciar para que em outras reuniões o Arquiteto esteja presente como já fazemos nos projetos de Empreendimento de Impacto. Agora que as reuniões são “on line” será mais fácil. Neste processo, praticamente a quadra está 100% no mesmo afastamento. No parecer de Patrícia Lobo, ela chama a atenção de que apenas um imóvel tem o 1º andar recuado, todos os outros da rua têm o 1º andar sacado. Podemos colocar em votação o parecer do relator?” Como não houve manifestação, Simone colocou em votação, por ordem alfabética, liberando o microfone para cada representante gravar seu voto. Todos votaram favoravelmente e foi exarado o parecer da Comissão. **PARECER DA CCU:** Da: Presidente da CCU. Ao: Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano. “A Comissão em plenário, por unanimidade de seus membros se posiciona FAVORÁVEL ao pleito, acompanhando o parecer do relator. Solicita homologação de V. Excia.” Este parecer foi aprovado em plenário e está proclamado pela Senhora Presidente, em virtude de estarmos em isolamento social motivado pela PANDEMIA do COVID-19. Em, 20/05/2020. a) Taciana Sotto Mayor, Presidente da CCU e demais membros presentes. Continuando, seria analisado o **Processo digital nº. 81248672.19 de Verônica Dubourcq Reis, Ribeiro** referente ao Projeto Inicial para uma edificação habitacional multifamiliar isolada (Edifício Luar dos Bosques), a se localizar na Rua da Harmonia, Lote 01-A, Casa Amarela. **Encaminhado à CCU:** face à Lei nº. 16.286/97, art. 91 (PARCELAMENTO DO SOLO – permuta de faixa do terreno por afastamento frontal). Como o relator Dr. Cássio Victor de Melo Alves, representante do SENGE, não poderia mais participar da reunião on line, na véspera, solicitou que fosse retirado da pauta ficando para ser analisado na próxima reunião. Prosseguindo, foi analisado **Processo digital nº. 80295304.19 de Suzana Lemos Lins de Albuquerque**, referente ao Projeto Inicial para uma edificação habitacional multifamiliar- conjunto (Edif. Vânia Gonçalves), a se localizar na Rua Jerônimo Vilela, nº. 239 – Campo Grande. **Encaminhado à CCU:** face à Lei nº. 16.286/97, art. 91 (PARCELAMENTO DO SOLO – permuta de faixa do terreno por afastamento frontal e coeficiente de utilização) e Lei 16.176/96, art. 80, item III (LUOS – afastamento lateral reduzido considerando circulação para acesso aos apartamentos, como “hall”). A **Presidente** passou a palavra à relatora, representante da FIEPE, Dra. **Elka** Porciúncula que iniciou dizendo: “Vou ler meu parecer para em seguida discutirmos.” **PARECER DA RELATORA:** À Comissão de Controle Urbanístico – CCU. “1- *Solicitação:* Resposta a análise do processo das solicitações: 1) Permuta pelo afastamento frontal e pelo coeficiente de utilização diante do corte para o terreno ocorrido pela proposta da Prefeitura do Recife de alargamento da rua. Projeto Inicial, uso habitacional, situado em uma ZAC MODERADA na Rua Jerônimo Vilela, em Campo Grande. De acordo com o projeto viário SEQ 920015 o terreno sofrerá corte de 5,00m. para alargar a rua o qual acarreta numa faixa de permuta de 111,48m², por afastamento frontal e coeficiente de utilização. De acordo com o relato do técnico analista temos: *Terreno original* - Coeficiente de utilização = 3,00; Afastamento exigido = 9,00m e 11,11m. *Terreno resultante* - Coeficiente de utilização = 3,09; Afastamento exigido = 6,00m. 2) Redução do afastamento lateral esquerdo considerando a circulação para acesso aos 6 apartamentos por andar como “hall” com base no Art. 80, item III, da Lei nº 16.176/96 LUOS, o qual permite a redução de afastamentos até o limite de 50% dos afastamentos exigidos: *Exigido* - Afastamento lateral esquerdo = 7,00m; *Apresentado* = Afastamento lateral esquerdo = 5,24m. 2 - *Histórico:* O processo se refere ao projeto de um edifício de um único bloco com 21 (vinte e um) pavimentos, sendo 17 (dezessete) pavimentos tipo, 01 pavimento semienterrado, 01 pavimento térreo e 02 pavimentos vazados destinados a estacionamento, totalizando 3.715,01m² de área total de construção (área total privativa) passou por todas as etapas de análise restando para sua aprovação à solicitação acima baseado nas defesas em anexos fundamentadas nas legislações. A proposta arquitetônica atende aos demais parâmetros urbanísticos exigidos. 3 - *Considerações:* De acordo com o parecer dos técnicos e as argumentações apresentadas, em anexo ao processo, pautadas em instrumentos legais, somos de parecer favorável a permuta e somos de parecer favorável a adoção da redução do afastamento lateral esquerdo para 5,24m ficando dentro do recuo inicial.” Em, 20/05/2020. a) Elka Porciúncula, representante da FIEPE. Pedindo a palavra, Dra. **Eugênia**, representante da PGM disse: “É só uma colocação!



PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

Chamou-me a atenção, não estou adiantando meu voto, mas foi reduzido o afastamento inteiro.” Dra. **Elka** falou: “Também fiquei questionando isso da altura, em relação ao entorno. Tive o cuidado de olhar no Google Maps e no processo em si, ver a locação imaginando até a projeção futura. Os 5,24m para esses 21 pavimentos, para mim, com relação a essa projeção urbana, considerando que outro possivelmente, vai ter afastamento semelhante, sou favorável. Fiz uma projeção nos piores dos casos, com relação a esta situação do hall para circulação que não é bem entendida, tanto que ficou clara em outra reunião que tivemos essa mesma situação, mas ficou subtendida. Para mim fica claro que esse espaço que você tem para acessar a habitação acessível para a classe média, e não tem nada que divergir do uso do solo urbano, não é nada que vá ser mais agressivo, não é uma palavra ou duas que vai fazer com que não seja aprovado. Neste caso de 5,24m de recuo lateral é para a fachada, não é para a caixa de escada que é menor e permitido pela Lei, não busca o recuo inicial da caixa de escada. Então, 5,24m para um prédio de 21 pavimentos, considerando que o entorno é mais horizontal, não vi nenhum problema em acatar a solicitação. Pelo padrão para a classe média, isso também vai facilitar o valor do uso do empreendimento no futuro.” Dra. **Taciana** falou: “Vou só complementar que, de fato, replicando o que Elka falou, nós já tivemos situações semelhantes para analisar aqui na Comissão, em processos anteriores. Ficou definido que, quando as portas de acesso da entrada dos apartamentos dessem para o corredor, este ficaria classificado como “hall”, diferente da ARU que tem um limite maior de hall. Na LUOS, pelo menos em processos anteriores, ficou definido que a área de acesso aos apartamentos seria nomeada como “hall/circulação” e é isso que este processo está solicitando. Alguém mais quer fazer uso da palavra? Podemos colocar em votação o parecer da relatora?” Como não houve manifestação, Simone novamente colocou em votação, por ordem alfabética, liberando o microfone para cada representante gravar seu voto. Quase todos votaram favoravelmente, com exceção da representante da PGM que se absteve, sendo exarado o parecer da Comissão. **PARECER DA CCU:** Da: Presidente da CCU. Ao: Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano. “A Comissão em plenário, por maioria de seus membros, com 09 (nove) votos: CTTU, SMAS, SEPLAN/ICPS, CPRH, FIEPE, ADEMI/PE, ACP, CAU/PE, CONDEPE/FIDEM e 01 (uma) abstenção: PGM se posiciona FAVORÁVEL ao pleito, acompanhando o parecer da relatora. Solicita homologação de V. Excia.” Este parecer foi aprovado em plenário e está proclamado pela Senhora Presidente, em virtude de estarmos em isolamento social motivado pela PANDEMIA do COVID-19. Em, 20/05/2020. a) Taciana Sotto Mayor, Presidente da CCU e demais membros presentes. Dra. **Elka**, a representante da FIEPE, sugeriu que o processo anterior que está com o representante do SENGE fosse analisado, não deixando para a próxima reunião, já que se trata de processo semelhante ao que ela acabara de relatar. A **Presidente** argumentou que: “O representante solicitou que fosse retirado de pauta, não devolveu o processo. O processo é digital, nós temos acesso a ele, mas como não foi devolvido entende-se que ele vai relatar na próxima reunião.” Pedindo a palavra, Dra. **Eugênia** falou: “Acho que por uma questão de procedimento, mesmo a reunião sendo virtual, nós deveríamos observar o procedimento da CCU. É designado novo relator quando não tem relator anterior e, neste caso, nós temos um relator que está com o processo.” Pedindo a palavra, o representante da ADEMI Dr. **Genildo** falou: “Querida dar uma sugestão, em relação a um novo evento como este. As entidades têm o titular e o suplente, no caso de se ofertar um processo a uma entidade, caso nenhum dos dois representantes possam comparecer, naquele momento se direcione a outra entidade.” Pedindo novamente a palavra, Dra. **Elka** disse: “Concordo com Genildo, quando a pessoa não pode participar, se procure outro relator para o processo andar.” Dra. **Taciana** falou: “Marcia perguntou se ele poderia relatar o processo e ele aceitou. Não é que não quis relatar, mas ontem ele mandou uma mensagem pelo WhatsApp dizendo que apareceu um imprevisto e não poderia participar, pedia para retirar o processo da pauta. Não havia tempo de passar para outro relator.” O representante da CPRH, Dr. **Walter** pediu a palavra e disse: “Neste caso, como ele não está presente, só vai adiar. Se tivesse alguém presente se achando competente para analisar, dar o parecer e relatar, não acarretaria nenhum prejuízo para o requerente, não vejo porque impedir esta posição. O SENGE é um representante e nós temos quórum qualificado para modificar a relatoria e votar.” A **Presidente** falou: “Deixe-me explicar a diferença, há pouco



PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

tempo aconteceu isso com um processo no CDU e pode ser um procedimento para todos nós, para não deixar o interessado prejudicado. Até concordo.” Dra. **Eugênia** da PGM disse: “Só ia complementar que, na verdade, nós estamos vendo um processo simples e similar ao que Elka acabou de relatar, mas tem situações mais complexas em que nós não poderemos fazer isso. Ai concordo com Taciana, nós temos que estabelecer um procedimento. O procedimento hoje é: se o relator pedir para tirar de pauta e deixar para analisar em outra reunião, porque não pode comparecer, porque precisa estudar mais, porque ainda não está seguro, nós temos aceitado. Então, esse é um procedimento, independente da reunião ser presencial ou virtual. Seguindo esse procedimento, este processo iria para a reunião seguinte. Agora, o que podemos fazer é alterar, como Taciana colocou o procedimento da CCU. O relator terá que trazer o processo para votação ou devolver o processo para que seja designado um novo relator. Acho que é uma coisa que temos que uniformizar para todas as situações, esta é a minha preocupação.” Dr. **Walter** falou: “Continuo mantendo a minha posição, se fosse um processo complicado, um empreendimento de impacto por exemplo, que envolve muito mais coisas, seria bem diferente de um processo como este, em que com um simples procedimento administrativo, podemos passar para outro relator e não prejudicar o requerente. Não vejo como falta de respeito ao colega participante da CCU, que iria relatar.” Dra. **Taciana** falou: “Acato a sugestão de vocês e, das próximas vezes quando for pedido para retirar de pauta, vou sugerir que devolva à CCU, mas dessa vez me sinto constrangida de passar para outro relator. O processo fica então, para a próxima reunião.” Pedindo a palavra, a representante da CONDEPE/FIDEM, Dra. **Ana Cristina** falou: “Esta reunião “on line” está sendo feita por um motivo muito peculiar, senão estaríamos todos na Prefeitura, estamos em tempo de Pandemia e não sabemos o motivo do relator não poder apresentar o processo. Acho que se nós vamos modificar o procedimento, independentemente do fato da reunião ser por vídeo conferência, numa situação específica é uma coisa.” Como não houve mais nenhuma manifestação, foi analisado **Processo digital nº. 80149038.20 da P3 - Comércio Atacadista de Resíduos e Sucatas Ltda.**, referente à Análise Especial de Viabilidade de Instalação – REDESIM, para Comércio Atacadista de Resíduos e Sucatas não Metálicos, exceto Papel e Papelão, a se localizar na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 6057 – Boa Viagem. **Encaminhado à CCU:** face à Lei nº. 16.289/97, art. 45, § II e art. 50, § I e II (APGI - nível de incomodidade 3). A **Presidente** passou a palavra ao relator representante da CPRH, Dr. **Walter Longman** que iniciou dizendo: “É uma atividade geradora de incômodo, por isso está vindo para análise da CCU. Vou ler meu parecer.” **PARECER DO RELATOR:** À Comissão de Controle Urbanístico – CCU. “Análise especial de viabilidade de instalação – REDESIM, para comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto papel e papelão, Lei nº 16.289/97 (APGI-nível de incomodidade 3). A empresa atende a análise de localização com relação ao percentual de uso não habitacional em relação aos confinantes, defrontantes e circundantes. Somos favoráveis à aprovação quanto à viabilidade de instalação solicitada pela empresa. É o nosso parecer.” Em, 20/05/2020. a) **Walter Longman**, representante da CPRH. Dra. **Taciana** falou: “Só lembrando que a Av. Mascarenhas de Moraes é uma via bem propícia a ter atividades deste tipo. Alguém se inscreve para falar? Podemos iniciar a votação?” Como não houve manifestação, o parecer do relator foi colocado em votação, sendo feita a chamada por ordem alfabética e exarado o seguinte parecer. **PARECER DA CCU:** Da: Presidente da CCU. Ao: Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano. “A Comissão em plenário, por unanimidade de seus membros se posiciona FAVORÁVEL ao pleito, acompanhando o parecer do relator. Solicita homologação de V. Excia.” Este parecer foi aprovado em plenário e está proclamado pela Senhora Presidente, em virtude de estarmos em isolamento social motivado pela PANDEMIA do COVID-19. Em, 20/05/2020. a) **Taciana Sotto Mayor**, Presidente da CCU e demais membros presentes. Continuando, foi analisado **Processo digital nº. 80280130.20 de Márcio Eduardo Carvalho Marques da Silva**, referente à Análise Especial de Viabilidade de Instalação – REDESIM, para Estabelecimento Comercial destinado a Casa de Show, Boate, Cinema, Teatro, etc., a se localizar na Rua Rocha Pombo, nº. 746 – Estância. **Encaminhado à CCU:** face à Lei nº. 16.289/97, art. 45, § II e art. 50, § I e II (APGI - nível de incomodidade 1). A **Presidente** falou: “Este processo também está com o representante da CPRH para fazer seu relato, a quem passo



PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

a palavra.” Dr. **Walter** Longman iniciou dizendo: “É praticamente a mesma coisa do processo anterior, apenas o uso é diferente. Vou ler meu parecer.” **PARECER DO RELATOR:** À Comissão de Controle Urbanístico – CCU. “Análise especial de viabilidade de instalação – REDESIM, para estabelecimento comercial destinado à casa de show, boate, cinema, teatro, etc., Lei nº 16.289/97 (APGI-nível de incomodidade 1). A empresa atende a análise de localização com relação ao percentual de uso não habitacional em relação aos confinantes, defrontantes e circundantes. Somos favoráveis à aprovação quanto à viabilidade de instalação solicitada pela empresa. É o nosso parecer.” Em, 20/05/2020. a) Walter Longman, representante da CPRH. Continuando, Dr. **Walter** falou: “Acho que na hora do Licenciamento, a Prefeitura poderá fazer algum tipo de exigência com relação a esta atividade, mas sou favorável porque ele atende à Legislação.” Dra. **Taciana** falou: “Reforçando, agora nós só estamos dizendo que ele pode se instalar naquele local, depois virão as condições de instalação. Estamos analisando só a viabilidade de instalação. Simone colocou na tela a Análise de Localização.” Pedindo a palavra, Dra. **Eugênia** falou: “Vi esta imagem e fiquei na dúvida de qual é o nível de incomodidade que essa área permitiria, no processo anterior foi colocado, neste não vi.” Dr. **Walter** falou: “Neste empreendimento ele coloca que pode ser até nível 2.” Dra. **Taciana** disse: “O nível de incomodidade é de acordo com a vizinhança. Os dois vizinhos deste imóvel são não habitacionais. Está colocado dentro do processo um anexo com a imagem pintada na cor verde (não habitacional), porque o técnico foi “in loco” e fez a marcação.” A representante do CAU, Dra. **Ana Maria** pediu a palavra e disse: “Seria bom ter sempre a imagem que mostre tudo isso para instruir melhor o processo e para que nós nos sentíssemos mais confortáveis. Às vezes, num processo, nós vemos um mapa que seja elucidativo, um corte, facilita mais, é só neste sentido.” A **Presidente** falou: “Esta imagem aí não mostra tudo, porque Simone pegou do ESIG que é automático, mas dentro do processo tem um anexo que mostra que os dois vizinhos imediatos são “não habitacionais”. Alguém ainda tem alguma dúvida? Podemos colocar em votação?” Como não houve manifestação, foi feita a votação nominal e exarado o parecer da Comissão. **PARECER DA CCU:** Da: Presidente da CCU. Ao: Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano. “A Comissão em plenário, por unanimidade de seus membros se posiciona FAVORÁVEL ao pleito, acompanhando o parecer do relator. Solicita homologação de V. Excia.” Este parecer foi aprovado em plenário e está proclamado pela Senhora Presidente, em virtude de estarmos em isolamento social motivado pela PANDEMIA do COVID-19. Em, 20/05/2020. a) Taciana Sotto Mayor, Presidente da CCU e demais membros presentes. Por último, foi analisado **Processo digital nº.80408221.20 de Reginaldo José de Medeiros**, referente à Análise Especial de Viabilidade de Instalação – REDESIM, para Recuperação de Material Plástico e Fabricação de Calçados, a se localizar na Rua Jornalista Edson Régis, nº. 868 – Iburá. **Encaminhado à CCU:** face à Lei nº. 16.289/97, art. 45, § II e art. 50, § I e II (APGI, nível de incomodidade 3). Dra. **Taciana** falou: “Mais uma vez, o relator é Walter, representante da CPRH, a quem passo a palavra.” Dr. **Walter** iniciou dizendo: “Novamente é uma atividade geradora de incômodo a vizinhança, com nível de incomodidade 3. Vou ler meu parecer.” **PARECER DO RELATOR:** À Comissão de Controle Urbanístico – CCU. “Análise especial de viabilidade de instalação – REDESIM, para recuperação de material plástico e fabricação de calçados, lei nº 16.289/97 (APGI-nível de incomodidade 3). A empresa atende a análise de localização com relação ao percentual de uso não habitacional em relação aos confinantes, defrontantes e circundantes. Somos favoráveis à aprovação quanto à viabilidade de instalação solicitada pela empresa. É o nosso parecer.” Em, 20/05/2020. a) Walter Longman, representante da CPRH. A **Presidente** solicitou que Simone colocasse em tela a imagem da Análise de Localização anexa ao processo e disse: “Todos estão vendo a localização? Praticamente não tem habitações próximas, que estão pintadas de azul. Alguém quer fazer alguma colocação? Podemos colocar em votação?” Como ninguém mais pediu a palavra, foi feita a votação nominal e exarado o parecer da Comissão. **PARECER DA CCU:** Da: Presidente da CCU. Ao: Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano. “A Comissão em plenário, por unanimidade de seus membros se posiciona FAVORÁVEL ao pleito, acompanhando o parecer do relator. Solicita homologação de V. Excia.” Este parecer foi aprovado em plenário e está proclamado pela Senhora Presidente, em virtude de



PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

estarmos em isolamento social motivado pela PANDEMIA do COVID-19. Em, 20/05/2020. a) Taciana Sotto Mayor, Presidente da CCU e demais membros presentes. Usando a palavra, a **Presidente** falou: “Vamos redigir os pareceres, quase todos foram favoráveis por unanimidade, exceto o processo nº 80295304.19, que houve uma abstenção, da PGM, ficando favorável por maioria. Vamos mandar para todos por e-mail e, se precisar de algum ajuste, por favor, mandar o retorno em até 24h. Quero lembrar, que na próxima reunião, iremos analisar o Colégio Americano Batista que passará por uma reforma, semelhante a do Colégio Salesiano. Estou falando isso, para que quando vocês receberem o link abrirem, pois é uma proposta bastante interessante, vai mudar muito aquela região.” Dra. **Ana Cristina**, da CONDEPE/FIDEM pediu a palavra e disse: “A dúvida que tenho é quanto a assinatura desses pareceres.” Dra. **Taciana** explicou: “A aprovação dos Pareceres e da Ata será a confirmação por e-mail de todos vocês e a Presidente assinará, por conta da Quarentena.” Pedindo a palavra, Dra. **Eugênia** disse: “Um detalhe em relação aos Pareceres e a Ata, é que quando receberem precisam confirmar, mesmo que estejam com tudo certinho. Respondam para Marcia dizendo: “Ata recebida, “de acordo”. Este vai ser o registro ao invés da assinatura.” Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 11h30min, eu, Márcia Dantas de Oliveira, lavrei a presente ATA, a qual vai datada, assinada e proclamada pela Senhora Presidente, em virtude de estarmos em isolamento social motivado pela PANDEMIA do COVID-19. Recife, 20 de maio de 2020.

TACIANA MARIA SOTTO-MAYOR

Diretora Executiva de Licenciamento
E Presidente da CCU.

Demais Representantes presentes:

CTTU – Dr. Jose Carlos Miranda.
SMAS – Dra. Edna Paula Mota de Meneses.
PGM – Dra. Eugenia Giovanna Simões Inácio Cavalcanti.
SEPLAN/ICPS – Dra. Ana Patrícia Uchoa.
CPRH – Dr. Walter Longman.
FIEPE – Dra. Elka Porciúncula.
ADEMI/PE – Dr. Genildo Mota Valença Filho.
ACP – Dr. Victor Tavares de Melo.
CAU/PE – Dra. Ana Maria Moreira Maciel.
CONDEPE/FIDEM – Dra. Ana Cristina Assis de Oliveira.